PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 70/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ***46*/2026** QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **W&R TRANSPORTES LTDA**, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM PARA O ITEM 5 REFERENTE Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **FLAVIO LUIZ BENINI** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **W&R TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada Linha Três Marias, S/N, na cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 65.356.623.0001/08, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal, Sr . **Alexandre Wilske**, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, neste Aditivo, nas disposições do Decreto Municipal nº 4.072/2024, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Considerando o previsto no Art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alterações contratuais.

Considerando que, no curso da execução contratual, verificou-se a necessidade de acréscimo de 6 km (seis quilômetros) diários no Item 2 do contrato, motivada pela necessidade de adequação dos itinerários, em decorrência da alteração do local da residência de uma aluna da rde estadual de ensino que passou a residir recentemente neste município.

Considerando que o valor acrescido corresponde a 16,49% (dezesseis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do valor total do contrato;

Considerando que os percentuais dos acréscimos consignados, são inferiores aos limites prefixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial do contrato.

Considerando o disposto no Art. 132 da Lei Federal 14.133/21 o qual admite, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do termo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Considerando o Parecer Jurídico 18/2026, emitido pelo Procurador do Municipio, que demonstra não haver óbice para a continuidade da presente alteração contratual.

Considerando a solicitação formalizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Comunicado Interna nº 078/2026, encaminhada ao Setor de Contratos e Licitações;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. .O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na quilometragem por dia letivo para o item 2 do contrato originário, por motivo de necessidade de adequação de itinerários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

2.1. Pela alteração no quantitativo de quilometragem do item 2 do contrato originário , passa o texto do item 1.2 do contrato originário, a vigorar, com a seguinte redação,com antecipação de seus efeitos a partir de **19 de maio de 2026:**

1.2 Os valores encontram-se transcritos a seguir.

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário por km	Km/dia	Km/ano 202 dias letivos	Valor Total Estimado do Ano
2	1	**FINAL DA MANHÃ:** Saída do Núcleo de Educação XV de Novembro às 11:20 (onze horas e vinte minutos), pela Estrada Geral XV de Novembro/ Mimosa, até acesso secundário que passar por terras das famílias de Rudemar Mezacasa e Jair Comin até encruzo da Estrada Geral XV de Novembro/Alto Cascalho na família Rech. Neste ponto seguir sentido a esquerda até acesso a direita que passa por terras das famílias de Ediclei e Edimar Soligo e Sérgio Spuldaro, seguindo por esta Estrada Secundária até encruzo na Estrada Geral Sanga Castelhano/Sanga Martins, passando pelas propriedades de Reni Dias e Edanir Balbinotti, **indo até a propriedade de Ademir da Silva.** Neste ponto segue até a entrada a direita sentido Sanga Castelhano indo até a comunidade de Sanga Martins até a **granja da família Marin,** retornando até o encruzo na propriedade de Neudi costa e sentido esquerdo pela estrada geral Sanga Martins/Nossa Senhora da Saúde, pegar sentido esquerdo seguindo até a granja Boscardin, retorna, pela Estrada Geral Jacutinga/Linha XV de Novembro, na propriedade de Valmor Sandi entrar a esquerda, passando pelas propriedades de Lirio Agustini, Odanir Dalbello e Rodrigo Dalbello, pegando a direita,	R$ 7,66	85,100 Km	18.877,30 Km	R$ 133.352,17

		seguindo até o trevo e a esquerda seguir até o Núcleo XV de Novembro, perfazendo um percurso de **31,700** km (trinta e um quilômetros e setecentos metros). **FINAL DA TARDE: Saída do Núcleo de Educação XV de Novembro, seguir pela Estrada Geral XV de Novembro/Nossa Senhora da Saúde, seguindo até a propriedade da família de Quadros, onde pega sentido esquerdo passando pelas propriedades das famílias Dal Bello, pegar sentido esquerdo novamente passando por terras de Nelson Santian e Marin seguindo até a propriedade de Odair Costa, retorna, seguir até Estrada Geral Jacutinga/Linha XV de Novembro e pela estrada geral seguir até o Núcleo de Educação XV de Novembro**. Neste ponto seguir pela Estrada Geral XV de Novembro/Mimosa, até encruzo na propriedade de Gentil Zuanazzi e retorna até pela estrada geral XV de Novembro/ Mimosa, até acesso secundário a direita passar por terras das famílias de Rudemar Mezacasa e Jair Comin até encruzo da Estrada Geral, seguir sentido esquerdo passando por terras de Jair Comin, segue sentido Alto Cascalho passando pelas terras de Ladi Pizzatto, Idionir Pizzatto, Norberto Sandi, entrando a direita até a propriedade de Leomar Sandi, retorna segue pela estrada geral, nas terras de Élvio Guarezzi pegar sentido direito, estrada geral, passar pelo Centro Comunitário de Alto Cascalho, segue sentido à direita pela Estrada Geral Alto Cascalho/XV de Novembro, até encruzo à esquerda em terras da família Demartini e então segue até propriedade do senhor				

		Edgar Pavan, seguindo até o acesso das famílias Dias (Gramadão), subir até o final da estrada, manobra e retorna, segue pela estrada geral Alto Cascalho/XV de Novembro, passando pelas propriedades de Nadir Restelatto, seguir pela estrada geral até a Propriedade de Osvaldo e Rudinei Soligo, retorna até a primeira entrada à direita, passa por terras das famílias de Ediclei e Edimar Soligo e Sérgio Spuldaro, seguindo por esta Estrada Secundária até encruzo na Estrada Geral Sanga Castelhano/Sanga Martins, passando pelas propriedades de Reni Dias e Edanir Balbinotti, **indo até a propriedade de Ademir da Silva**, Neste ponto segue até a entrada a direita sentido Sanga Castelhano indo até a comunidade de Sanga Martins até a propriedade de Reni Zulian granja da família Marin, retornando até o encruzo na propriedade de Neudi Costa e sentido esquerdo pela estrada geral Sanga Martins/Nossa Senhora da Saúde, nas terras da família Dal Bello, seguir até Estrada Geral Jacutinga/Linha XV de Novembro, **pegar sentido esquerdo seguindo até a granja Boscardin**, retorna, segue pela estrada geral até o Núcleo XV de Novembro, onde termina o itinerário com outros **53,400** km (cinquenta e três quilômetros e quatrocentos metros), totalizando **85,100** km (oitenta e cinco quilômetros e cem metros) diariamente. Veículo: Capacidade mínima 18 lugares				
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 133.352,17**

2.2. Ao valor anteriormente firmado que era de **R$ 114.474,87** ***(cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)***, fica acrescido, o valor do presente aditivo de **R$ 18.877,30 (dezoito mil oitocents e setenta e sete reais e trinta centavos) pas**sando o descritivo do item 3.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. O valor total do presente Contrato é de ***R$ 133.352,17 (cento e trinta e três mil, trezentos e***

cinquenta e dois reais e dezessete centavosentavos)
pela prestação dos serviços..”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1.Pelo presente termo aditivo, as despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
04.000 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
04.001 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
2.070 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
43 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 MDE – Educação
1.543.0000.0543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
1.550.0000.0058 Salário Educação
1.553.0000.0061 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE
1.571.0000.0162 Trans. Convênios Estado – Educação

2.038 - APOIO AO ENSINO MÉDIO
36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC 29 de maio de 2026.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alexandre Wilske
W&R TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____
Nome: Caroline Pizatto Guarezi
CPF: 074.xxx.xxx-24

02. _____
Nome: Josiel Carlos Artmann
CPF: 081.xxx.xxx-00

Everaldo Farias
Fiscal do Contrato

Felipe Augusto Botcher
Fiscal substituto do Contrato

Lígia Rossini Gonçalves Rigo
Gestor do Contrato